



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN
Conselho Diretor - CD

Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2108
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: reitoria@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

RESOLUÇÃO Nº 35/2014-CD

Altera o Estatuto da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN e revoga a Resolução Nº 26/2014 – CD/FUERN.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR - CD, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em 3 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o imperativo de explicitar a autoridade incumbida da ordenação de despesas no âmbito da FUERN;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas é a autoridade responsável pelos atos relativos à gestão dos recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a distribuição e a hierarquia das funções nos órgãos públicos e as atribuições dos gestores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e acelerar os atos administrativos no âmbito da FUERN, otimizando as rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades;

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Consultor-Geral do Estado no processo Nº 219194/2014-4 (Protocolo do Governo do Estado do RN).

RESOLVE:

Art. 1º O Capítulo III do Estatuto da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III

Do patrimônio, do regime financeiro e da ordenação de despesa

.....”
(NR)

Art. 2º O art. 16 do Estatuto da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 16. 16.
.....
.....

§ 3º A aquisição de bens e valores, bem como a aceitação de doações e legados pela Fundação dependem de prévia autorização do Presidente, na qualidade de ordenador de despesas, observadas as disposições legais em vigor”. (NR)

Art. 3º O art. 17 do Estatuto da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A alienação de bens da Fundação depende de prévia autorização do Conselho Diretor”. (NR)

Art. 4º O Capítulo III do Estatuto da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN passa a vigorar acrescido do seguinte art. 22-A:

“Art. 22-A. O Presidente da Fundação, na qualidade de ordenador de despesas, comandará a execução orçamentária e a aplicação dos recursos públicos pelos quais responde.

§ 1º O ordenador de despesas é o responsável por autorizar empenhos e assinar suas respectivas notas, bem como autorizar pagamentos, suprimentos ou dispêndio de recursos financeiros;

§ 2º Mediante portaria publicada na Imprensa Oficial do Estado, as atribuições mencionadas no parágrafo anterior poderão ser delegadas ao vice-presidente da Fundação e aos ocupantes dos cargos de Pró-reitor, Pró-reitor Adjunto e Diretor Financeiro da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)”. (NR)

Art. 5º Fica revogado o art. 7º, “h”, do Estatuto da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.

Art. 6º Fica revogada a Resolução Nº 26/2014 – CD/FUERN.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação, ficando sua eficácia jurídica condicionada à aprovação pela Chefia do Poder Executivo Estadual.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 3 de novembro de 2014.

Prof. Esp. Aldo Gondim Fernandes
Presidente em Exercício

Conselheiros:

Elviro do Carmo Rebouças Neto
Olavo Hamilton Aires Freire de Andrade
Eduardo Antônio Freire de Medeiros
Aldo Fernandes de Sousa Neto

Eugênia Moraes de Albuquerque
Erison Natércio da Costa Torres
José Victor Moraes Fernandes